

MDE 001/2021, referente à ampliação do Lote 01 do Conjunto 07 da Quadra AR-19, em Sobradinho II – RA XXVI, ocupado pela Escola Classe 14: O processo ficou sob a relatoria do Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Segov. Quanto ao subitem 7.3 Processo: 0250-000030/2001 Interessado: Durmar Ferreira Martins Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado Vila Rio, localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTO – na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII: O processo ficou sob a relatoria da Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB. Ato contínuo, o subitem 7.4 Processo: 00143-00002212/2020-11 Interessado: Administração Regional de Santa Maria - RA XIII Assunto: Regularização da área onde se encontra edificado o Galpão Feira da Angelina, na EQ 216/316, para implantação do Centro de Convivência do Idoso e/ou Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII: O processo ficou sob a relatoria da Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Codese/DF. Na sequência, passou-se ao item 8. Assuntos Gerais: O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Segov, convidou a todos a estarem presentes na inauguração do Túnel Rei Pelé, de Taguatinga (DF), no dia 05 de junho de 2023, às 10h. Argumentou que será uma festa bonita devido a importância da obra para a população. Avançando-se ao item 9. Encerramento: Não havendo mais considerações a serem feitas, o Secretário de Estado, Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 206ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, às 11h34 minutos, desejando a todos bom almoço e boa tarde. JANAINA DOMINGOS VIEIRA, 1ª Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente - SEDUH; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; NEY FERRAZ JÚNIOR, Titular – SEPLAD; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular – SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UNB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; HENRIQUE SOARES RABELO ADRIANO, Suplente - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 57/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001627/2022-17. Autuado (a): RAFAEL ALEF JACOMÉ BATISTA Objeto: Auto de Infração nº 03979/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 671/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 59/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002450/2022-68. Autuado (a): DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 04368/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 599/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 60/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001421/2022-89. Autuado (a): PEDRO HENRIQUE FELIX BILIO Objeto: Auto de Infração nº 09405/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 566/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração nº 09405/2022, em razão da constatação de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 08, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do

Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 167ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/06/2023, DECIDE:

I - Aprovar, por maioria, o Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, proferido em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em dia 03 de novembro de 2022, que anulou o Auto de Infração nº 3969/2018, lavrado contra Marco Antônio Leal Bicudo, no âmbito do Processo 00391-00005009/2018-51, afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente, conforme Julgamento 116782526 CJA/CONAM/DF .a) Processo apreciado em função do artigo 18 do Regimento Interno do Conselho.

II - Publique-se.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária-Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 167ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/06/2023, DECIDE:

I - Encaminhar para relatoria, o Processo nº 00391-00010707/2018-79 - Licenciamento ambiental do parcelamento de solo urbano denominado Hibisco, de interesse Construtora IPÊ LTDA (CNPJ.: 01.651.769/0001-32), localizado no Altiplano Leste – Gleba 238 ha 26a 87ca – Administração Regional do Paranoá – RA-PAR/DF.

II - A relatoria será realizada pelo Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

III - O relato do processo deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária do CONAM/DF, prevista para o dia 15 de agosto de 2023, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

I - análise global da matéria;

II - relatório sucinto da matéria; e

III - voto propondo aprovação, com condicionantes, solicitação de informações complementares ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado.

IV - Publique-se.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária-Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 10, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 167ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/06/2023, DECIDE:

I - Aprovar, o Relatório final do Grupo de Trabalho criado pela Decisão 15/2021 - CONAM/DF, criado com a finalidade de estudar e apresentar ao plenário do CONAM/DF, minuta de revisão da Resolução CONAM/DF nº 003/2006, que disciplina o uso do lodo de esgoto, em conformidade com as modificações trazidas pela Resolução CONAMA nº 498/2020 e a fundamentação técnica apresentada no processo nº 00092-00000430/2021-82.

II - O Relatório final do GT recomenda, e o CONAM/DF aprova, que a Resolução CONAM/DF nº 003/2006 pode ser revogada, não havendo necessidade, pelas condições atuais, de uma resolução específica para o DF.

III - A Resolução CONAMA nº 498/2020 é suficiente para o atendimento das especificidades existentes no DF.

IV - Publique-se.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária-Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 11 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar para análise de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Parcelamento de solo Urbano BASEVI - localizado na Região Administrativa Paranoá – RA VII, processo de licenciamento ambiental nº 00391-00002119/2020-86, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do Brasília Ambiental, conforme a INSTRUÇÃO Nº 71, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER